



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES
PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 035/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6981/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição ao servidor **MARCELO MARQUES MOTTA**, Agente Administrativo II “J”, matrícula nº 003/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais, **COM PARIDADE** a contar do dia 01 de janeiro de 2021, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo I do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	2.664,15
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –30%	799,25
Incorporação	Art. 115, Incisos I, II da Lei Mun. 1.519 de 19/09/2008	1.450,06
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade. Não Contemplado na EC 103 de 12 de novembro de 2019	4.913,46

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL